



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.080, DE 02 DE MAIO DE 2011.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1072/11."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.072 de 28 de fevereiro de 2011, que passa a ter a seguinte composição e redação:

"Artigo 1º - Fica denominada 'Estrada Municipal CJ-01 Antonio Domingues Chagas' no Bairro Barro Branco, neste Município, com extensão de 4.398 (quatro mil, trezentos e noventa e oito) metros e largura de 16 (dezesesseis) metros, iniciando-se na Estrada do Cimento, encerrando-se na Estrada de Ferro - FEPASA divisa do Município de Cajati/SP."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 02 de maio de 2011.


RICARDO MOHRING NETO
Diretor do Depto. de Administração.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos